**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DA**

**AMÉRICA LATINA**

**Estatuto**

**Título I**

**Da Instituição, fins e atividades**

**Capítulo I**

**Da Instituição**

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura da América Latina é instituída como uma Fundação, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, tríplice fronteira da Argentina, do Brasil e do Paraguay.

**Capítulo II**

**Dos fins**

Art. 2º - São fins da Escola Superior da Magistratura da América Latina:

a) propiciar meios para a formação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização dos magistrados da América Latina;

b) concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos operadores do direito em geral;

c) concorrer para o desenvolvimento da ciência jurídica;

d) concorrer para o respeito às instituições democráticas através da democracia participativa e do ideal da justiça;

e) concorrer para a afirmação da independência e do prestígio do Poder Judiciário e da magistratura;

f) colaborar para o estudo da realidade jurídica, econômica, social e histórica da América Latina;

g) contribuir para o permanente estudo do Poder Judiciário, visando ao seu aprimoramento;

h) promover a cooperação entre as escolas de magistratura da América Latina;

i) realizar convênios de intercâmbio entre as escolas de magistratura e instituições de estudos e aperfeiçoamento judiciário internacionais;

j) promover estudos de modernização, dinamização e aperfeiçoamento do serviço judiciário promovendo a troca de experiências, inclusive quanto a utilização e processamento de novas tecnologias de informação;

k) formação de banco de dados.

**Capítulo III
Das atividades**
Art. 3º - Para consecução de seus fins, a Escola promoverá:

a) cursos jurídicos de formação, inicial ou em continuação, especialização, aperfeiçoamento e atualização para magistrados, inclusive à distância;

b) cursos em outras áreas científicas, propiciando o incremento da cultura geral e da completa formação intelectual dos magistrados;

c) seminários, encontros, simpósios, painéis, concursos e outras atividades destinadas ao aprimoramento cultural;

d) a pesquisa científica;

e) o intercâmbio cultural com instituições afins, promovendo a participação de magistrados da América Latina e de outros Países em cursos no país sede e no exterior;

f) o aperfeiçoamento da legislação nacional, internacional e transnacional, atuando em consonância com órgãos específicos da Associação dos Magistrados de cada País da América Latina nas propostas de reforma;

g) convênios com outras escolas de magistratura ou afins, instituições públicas ou particulares e instituições universitárias, destinadas a atividades afins ou que com elas possam colaborar, situadas na América Latina ou não;

h) a divulgação, quando oportuna, dos trabalhos realizados;

i) a publicação periódica, inicialmente anual, da Revista da Escola Superior da Magistratura da América Latina, com divulgação de estudos jurídicos de excelência nas diversas áreas do direito e ciências afins;

j) manter "*site*" da Escola Superior da Magistratura da América Latina;

|  |
| --- |
| I - implantação do Setor de Informática Jurídica que se destina a propiciar maior interação entre usuários e a tecnologia disponível, e a elaboração de estudos e projetos para a intensificação de seu aproveitamento na função judiciária; e II - para a consecução de seus objetivos, na área de Informática, a Escola poderá firmar convênio com outras entidades ou empresas. |

k) a divulgação de regulamento fixando critérios estritos e uniformes para a participação dos magistrados em cursos, convênios, intercâmbios e em todas as demais atividades da Escola;

**Título II**

**Da Administração**

**Capítulo I**

**Da Diretoria**

Art. 4º - A administração será exercida pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura da América Latina, auxiliado pelos Diretores Adjuntos.

Parágrafo primeiro - A nomeação do Diretor e dos Diretores Adjuntos competirá ao Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina, por proposta de seu Presidente.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor, ouvidos os Diretores Adjuntos das áreas respectivas, e dando ciência ao Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina e Coordenadores, buscando-se a participação regional e setorial, atribuindo-lhes as funções necessárias para tal fim.

**Secção I**

**Do Diretor da Escola**

* Art. 5º - O Diretor da Escola dirigirá as atividades administrativas e científicas da Escola.
* Parágrafo único - O Diretor nomeará o Secretário e o Tesoureiro, podendo também nomear adjuntos destes;
* Art. 6º - Compete ao Diretor da Escola:
* a) superintender todos os atos e serviços administrativos, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
* b) zelar pela melhor consecução dos fins da instituição;
* c) fixar o eventual valor da remuneração por aulas, palestras e participações;
* d) orientar e harmonizar as atividades da diretoria;
* e) manter estreito e permanente relacionamento da Escola Superior da Magistratura da América Latina com os tribunais dos países, demais associações de magistrados e escolas de magistratura;
* f) estar presente nas reuniões do Conselho Executivo e, sempre que convocado, nas reuniões do Conselho de Representantes da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina;
* g) apresentar ao Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina relatórios semestrais das atividades da Escola, neles compreendido levantamento de sua situação contábil-financeira além de todas as suas atividades no período;
* h) apresentar semestralmente ao Conselho da Escola Superior da Magistratura da América Latina projeto das atividades do semestre seguinte e estimativa das despesas respectivas;
* i) fixar o valor de eventual contribuição de participantes dos cursos e atividades, quando exigida;
* j) realizar e assinar convênios ou atos de cooperação, inclusive quanto a obtenção de fundos, com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras.

**Secção II**

**Dos Diretores Adjuntos**

Art. 7º - Os Diretores Adjuntos auxiliarão o Diretor no desempenho de suas funções.

Art. 8º - Haverá Diretores-Adjuntos para cada área do Direito e de especialidade do Poder Judiciário:

1. Diretor Adjunto para a área de Gestão e Administração do Poder Judiciário;
2. Diretor Adjunto para a área de Informática aplicada ao Poder Judiciário;
3. Diretor Adjunto para a área de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário;
4. Diretor Adjunto para a área de Direito Comunitário e da Integração Regional;
5. Diretor Adjunto para a área de Direito Constitucional;
6. Diretor Adjunto para a área de Direito Eleitoral;
7. Diretor Adjunto para a área de Direito Civil;
8. Diretor Adjunto para a área de Direito Processual Civil;
9. Diretor Adjunto para a área de Direito Penal;
10. Diretor Adjunto para a área de Direito Processual Penal;
11. Diretor Adjunto para a área de Direito Empresarial;
12. Diretor Adjunto para a área de Direito Bancário;
13. Diretor Adjunto para a área de Direito Agrário;
14. Diretor Adjunto para a área de Direito e Defesa do Consumidor;
15. Diretor Adjunto para a área de Ensino Jurídico;
16. Diretor Adjunto para a área de Direito Ambiental;
17. Diretor Adjunto para a área de Direito da Cooperação Judiciária Internacional; e
18. Diretor Adjunto para a área de Direito Comparado.

Art. 9º - O Diretor será substituído, nas ausências ou impedimentos, por um dos Diretores Adjuntos, na forma estabelecida pelo estatuto da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina para a substituição de seu Presidente.

**Secção III**

**Dos Coordenadores**

Art. 10º - Os Coordenadores , nomeados na forma do art. 4º, parágrafo único, deste Estatuto, serão os chefes imediatos dos cursos, grupos de estudo, eventos ou programas específicos organizados pela Escola.

Parágrafo primeiro - Haverá uma coordenadoria permanente para a organização, edição e distribuição da Revista da Escola Superior da Magistratura da América Latina, podendo ser designados para a mesma, se necessário, mais de um coordenador.

Parágrafo segundo – Será providenciado o ISSN da Revista a fim de que seja a mesma indexada, inclusive internacionalmente.

Parágrafo terceiro – A linha editorial será definida pelo Conselho Editorial da Revista, albergando, como marcos teóricos fundamentais, Direitos Humanos, Direito Comunitário, Direitos da Integração Regional, Direito Ambiental, Pactos, Tratados e Convenções Internacionais, Cooperação Judicial Internacional, Novas Tecnologias aplicadas ao Poder Judiciário, Gestão Administrativa do Poder Judiciário, Processo Eletrônico, Tribunais Internacionais e Tribunais Transnacionais.

Art.11º - Compete aos Coordenadores:

a) apresentar ao Diretor e ao Diretor Adjunto da área respectiva o projeto do curso ou evento de sua responsabilidade, com a sugestão de nomes de professores e palestrantes ou conferencistas;

b) estimar os custos de cada evento;

c) dirigir os cursos respectivos, bem como os projetos apresentados pelo Diretor;

d) ao final de cada curso sob sua responsabilidade, apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e os gastos correspondentes;

e) organizar o material didático correspondente ao respectivo curso;

f) zelar pela tempestiva apresentação dos graus de avaliação, quando houver;

g) exercer todas as demais atividades necessárias ao êxito do curso, evento ou grupo de estudos para cuja direção foram nomeados.

**Secção IV**

**Do Conselho Consultivo**

Art. 12º - O Conselho Consultivo será composto de todos os diretores de Escolas de Magistratura existentes na América Latina que participaram da Fundação da Escola Superior da América Latina ou que a ela venham a aderir, competindo-lhe encaminhar ao Diretor sugestões e recomendações pertinentes à total consecução dos objetivos da Escola, cumprindo-lhe, ainda, encaminhar proposições ao Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina sempre que, a seu critério, sejam aquelas inoperanes.

Parágrafo primeiro - O Conselho Consultivo será presidido por membro eleito dentre os seus pares, em lista tríplice apresentada pelo Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina, pelo mesmo período de gestão do Diretor da Escola;

Parágrafo segundo - Reunir-se-á o Conselho Consultivo ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por pelo menos cinco de seus membros ou, ainda, pelo Conselho Executivo da Escola Superior da Magistratura da América Latina;

Parágrafo terceiro - Integrarão o Conselho os ex-Diretores da Escola Nacional da Magistratura, na qualidade de conselheiros natos.

**Capítulo II**

**Dos Serviços Administrativos**

Art. 13º - Os serviços administrativos serão requeridos e executados preferencialmente por sistema eletrônico, compreendem:

1. secretaria;
2. serviço de pessoal e finanças;
3. serviço de material;
4. centro de processamento de dados;
5. biblioteca; e
6. serviços gerais.

Art. 14º - O serviços administrativos, a serem implementados na medida da necessidade operacional da Escola, serão de responsabilidade do seu Secretário e do seu Tesoureiro, que atenderão às diretrizes da Direção;

Parágrafo primeiro - Ao Secretário incumbirá o planejamento e a coordenação do serviço de material, do centro de processamento de dados, da biblioteca e dos serviços gerais;

Parágrafo segundo - Ao Tesoureiro incumbirá o planejamento e a coordenação do serviço de pessoal e finanças.

**Título III**

**Das Disposições Finais**

* Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho Executivo da Escola Superior da Magistratura da América Latina.
* Art. 16º - A alteração deste Regimento será de competência do Conselho Executivo da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina, por proposta:
* a) de qualquer de seus membros;
* b) do Diretor da Escola Superior da Magistratura da América Latina; e
* c) do Conselho Consultivo da Escola Superio da Magistratura da América Latina.
* Art. 17º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Executivo e pelo Conselho Geral de Representantes da Fundação Escola Superior da Magistratura da América Latina.

**PROGRAMA BÁSICO DE ATIVIDADES**

**Cursos:**

1 - Manutenção de curso permanente para magistrados, inclusive à distância, com ênfase no aprofundamento do estudo de área científica determinada, bem como na deontologia do magistrado e da função judicial;

2 - Criação de diversos cursos específicos em convênio com outras escolas de magistratura e afins, bem como com Universidades, em diversos pontos da América Latina, de forma a abranger a possibilidade de incluir, indistintamente, o maior número de magistrados;

3 - Manutenção de cursos próprios, ou em convênio com outras instituições, visando à formação e ao aprimoramento didático-pedagógico de professores de escolas de magistratura; e

4 - Promoção de cursos e encontros de diretores de escolas de magistratura, visando à formação e ao aprimoramento em administração escolar, além da troca de experiências.

**Convênios:**

1 - Buscar permanentemente a realização de convênios com Escolas de Magistratura, Tribunais, Universidades, entidades destinadas à formação e aperfeiçoamento da Magistratura ou do serviço judiciário, públicas ou privadas no Brasil e no exterior, visando, em face da especificidade da função judicial e suas limitações, à realização de cursos e eventos en geral, inclusive cursos de mestrado e doutorado para magistrados; e

2 - Firmar outros convênios em diversas áreas da cultura para propiciar ao maior número de magistrados mais ampla e completa formação intelectual.

**Outras atividades:**

1 - Implementar a realização de conferências, inclusive *on line*, em todo o território de abrangência;

2 - realizar, sempre que possível, tele-conferências, difundindo a cultura de seu uso e possibilitando, assim, incrementar o número de participantes nos eventos realizados;

3 - organizar grupos de estudos visando à modernização, desburocratização e ao aperfeiçoamento do serviço judiciário, com a elaboração de projetos e propostas a serem encaminhadas aos órgãos legiferantes, aos Tribunais e a entidades pertinentes;

4 - organizar atividades participativas com órgãos de ação social em geral, inclusive ação voluntária; e

5 - Convivência permanente com os ex-cursistas, membros do Poder Judiciário, juristas e professores, viabilizando-lhes o debate, a exposição de idéias e a divulgação e lançamento de obras, bem como intermediando a obtenção de bolsas de estudo, inclusive para cursos de especialização, mestrado e de doutorado, e propiciando todos os meios de ampliação de conhecimento sobre a carreira e temas fundamentais de Direito.

**Remeter sugestões para:**

Desembargador JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Brasil

Doutor em Direito pela UFPR – Mestre em Direito pela PUCSP

e-mail: desembargador@fagundescunha.org.br